AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1501170 - MT (2019/0134011-4)

RELATOR : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
AGRAVANTE : GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ADVOGADOS : ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA - SP200777
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES - SP305124
JULIANA FERNANDES SANTOS TONON - SP292422
BRUNA PIRES PINTO E OUTRO(S) - MT022610A
AGRAVADO : LEANDRO NAZZARI
ADVOGADO : LUCIANA KOSLOWSKI NAZZARI - MT018196B

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REDIBITÓRIA. APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA. DEFEITO. REEXAME DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. VALOR. ALTERAÇÃO. INVIABILIDADE. SUCUMBÊNCIA. ALTERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 7/STJ.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).
2. Na hipótese, rever a conclusão firmada pelas instâncias ordinárias no tocante ao defeito no equipamento de ultrassonografia, ao valor indenizatório e à sucumbência demandaria a análise de circunstâncias fático-probatórias dos autos, procedimentos inviáveis em recurso especial em virtude da incidência da Súmula nº 7/STJ.
3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva - Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 340A8DA0-2C85-4317-A5C4-E491A2BCF241